

- c) Deixar expressa a menção, em todos os trabalhos realizados ao abrigo do presente protocolo, de terem sido apoiados financeiramente através do PAFID;
- d) Cumprir na íntegra com todas as demais obrigações inerentes ao regulamento do PAFID.

Cláusula 4.ª

Regime de participação financeira

A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é suportada por dotação de PIDDAC — Formação, rubrica 04.08.01B005, de acordo com o regime da administração financeira e de tesouraria do Estado.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação financeira referida na cláusula 3.ª será disponibilizada em três momentos e em parcelas, respectivamente, de 35 %, 30 % e 35 %, de acordo com o seguinte:

- a) O pagamento referente ao primeiro momento será efectuado logo após a decisão da concessão de apoio e assinatura do protocolo;
- b) O pagamento referente ao segundo momento será efectuado após o envio do relatório intermédio ao IDP, de acordo com o cronograma apresentado;
- c) O pagamento referente ao terceiro momento é efectuado mediante apresentação do relatório final, do estudo elaborado acompanhado de resumo em português e em inglês, bem como da entrega dos comprovativos referentes a todas as despesas elegíveis, o qual deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a conclusão da investigação, de acordo com o estabelecido no regulamento.

2 — O pagamento das verbas referentes a cada um dos momentos requer a apresentação de um documento contabilístico, comprovativo do valor atribuído.

3 — O não cumprimento do estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 2 implicará o não pagamento da verba a participar.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do protocolo

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do projecto que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no regulamento do PAFID.

Cláusula 7.ª

Âmbito e sentido do presente protocolo

O presente protocolo é interpretado e integrado de harmonia com as disposições constantes do regulamento do PAFID, o qual faz parte integrante deste acordo.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do protocolo

O incumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução das verbas concedidas, no prazo de 20 dias úteis, findo o qual se procederá à cobrança coerciva.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Em tudo o que for omissos no presente protocolo aplicar-se-ão as disposições legais constantes da legislação em vigor.

6 de Novembro de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Director da Escola Superior de Educação da Guarda, *Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

(O presente protocolo está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

Homologo.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho (extracto) n.º 25 904/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal:

Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro — cessa as funções que vinha exercendo como delegada distrital do Instituto do Desporto de Portugal em Vila Real, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *João Manuel Bibe*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 25 905/2005 (2.ª série). — Por impedimento do presidente e da 1.ª vogal efectiva do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Delegação Regional de Leiria, constante do aviso n.º 11 011/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, determina-se que a composição do júri do concurso passe a ser a seguinte:

Presidente — Joaquim Ascensão Pequicho, delegado regional de Leiria do IPJ.

Vogais efectivos:

Maria Fialho Isaque Teixeira, professora da Escola EB 2 José Saraiva.

Lúcia Margarida Pereira da Silva Ferreira, directora da Unidade de Prevenção de Leiria do IDT.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Coelho Rodrigues Saco, técnica superior de 1.ª classe.

Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, técnico superior de 1.ª classe.

5 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 1067/2005. — Considerando que a comissão de serviço do actual secretário-geral do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior cessou e que o mesmo se encontrava a exercer funções em regime de gestão corrente até nomeação de novo titular, revela-se imprescindível assegurar o exercício daquelas funções no regime de provimento legalmente previsto;

Considerando que o presidente do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, Prof. Doutor Adriano Moreira, entendeu propor o Prof. Doutor José Fernando Fontes Castelo Branco para exercer aquelas funções:

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho, e ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, para exercer o cargo de secretário-geral do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, o Prof. Doutor José Fernando Fontes Castelo Branco, professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.

Atento o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado está autorizado a exercer actividade de investigação e docência no ensino superior.

28 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

José Fontes

I — Habilitações académicas:

Doutor em Ciências Políticas, especialidade científica de Ciência Política, pela Universidade Aberta;

Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Licenciado em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa.

II — Experiência profissional:

1 — Avaliação do ensino superior:

Assessor do presidente do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES) e secretário do CNAVES (1998);
Representante do CNAVES junto do Observatório da Ciência e do Ensino Superior (OCES);

Representante do CNAVES junto da Representante Nacional da ENTEP — European Network for Teacher Education Policies;

Secretário-relator da Comissão Externa de Avaliação dos Cursos de Relações Internacionais e Gestão e Administração Pública, no âmbito do 1.º ciclo do processo de avaliação dos cursos das universidades públicas e da Universidade Católica Portuguesa, organizado pela Fundação das Universidades Portuguesas (FUP);

Membro da comissão organizadora do colóquio «Temas do Processo de Bolonha», organizado pelo CNAVES, realizado em 3 de Março de 2005, em Lisboa, no Instituto de Altos Estudos Militares;

Membro da comissão organizadora do colóquio «Percurso da avaliação do ensino superior em Portugal», organizado pelo CNAVES, realizado em 20 de Maio de 2003, em Lisboa, na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Coordenador da comissão organizadora do colóquio «Da formação ao mercado de trabalho na perspectiva das ordens e associações profissionais», organizado pelo CNAVES e pelo Conselho Nacional de Profissões Liberais (CNPL), realizado em 17 de Março de 2003, em Lisboa, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Membro da comissão organizadora do 1.º Seminário Nacional sobre a Avaliação Global do Ensino Superior, por deliberação do plenário do CNAVES, realizado nos dias 11 e 12 de Abril de 2002, em Lisboa, no Centro Cultural de Belém;

Membro da comissão organizadora do colóquio sobre «Avaliação do ensino superior militar», organizado pelo CNAVES, realizado em 26 de Junho de 2001, em Lisboa, no Instituto Superior Naval de Guerra;

Membro da comissão executiva do seminário nacional «Ensino superior e competitividade», organizado pelo CNAVES, realizado nos dias 22 e 23 de Novembro de 2000, no Porto, no edifício da Alfândega.

2 — Actividade académica:

2.1 — Carreira académica — ensino universitário público:

Professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta, nomeado pelo despacho reitoral n.º 1985/2005 (2.ª série), de 17 de Dezembro de 2004;

Assistente da Universidade Aberta, nomeado pelo despacho reitoral n.º 24 364/99 (2.ª série), de 1 de Novembro;

Monitor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no ano lectivo de 1997-1998.

2.2 — Carreira académica — ensino superior particular a cooperativo:

Professor auxiliar convidado do Departamento de Ciências Políticas e Jurídicas da Universidade Internacional, nomeado por despacho reitoral de 9 de Junho de 1998 (9 de Julho de 1998-3 de Março de 2003);

Assistente do Departamento de Ciências Políticas e Jurídicas da Universidade Internacional, nomeado por despacho reitoral de 8 de Abril de 1996 (8 de Abril de 1996-8 de Julho de 1998);

Assistente estagiário do Departamento de Ciências Políticas e Jurídicas da Universidade Internacional, nomeado por despacho reitoral de 23 de Abril de 1995, com efeitos retroactivos a 1 de Novembro de 1994 (1 de Novembro de 1994-7 de Abril de 1996);

Assistente do Departamento de Ciência Política da Universidade Lusíada (1 de Junho de 1998-30 de Setembro de 1999);

Assistente estagiário do Departamento de Ciência Política da Universidade Lusíada (1 de Outubro de 1997-31 de Maio de 1998).

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 4

Despacho n.º 25 906/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 10.1 do despacho n.º 15 243/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no presidente do conselho administrativo, coronel de infantaria Jaime Emílio Alves Pereira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 25 000;
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 5000;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2005.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Novembro de 2005. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 25 907/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 15 243/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante interino da Companhia de Comando e Serviços, alferes de cavalaria Rui Daniel Baptista Rosa Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Outubro de 2005.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de Novembro de 2005. — O Comandante, *António Manuel de Oliveira Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 25 908/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 15 243/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante interino do 1.º esquadrão, alferes de cavalaria Rui Daniel Baptista Rosa Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.